



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

EDITAL DE COMPRA DIRETA ELETRÔNICA Nº. 008/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OFERTA DE COMPRA Nº. 39681

Processo nº. 201610267000405
Data da Realização: 08/11/2016
Horário: 08:30 às 10:30 . horas
Local: www.comprasnet.go.gov.br

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, através da sua Pregoeira, nomeado pela Portaria nº. 0107/14, Publicada no D.O.E nº. 21.413 de 08/09/14, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio de compra direta eletrônica**, do tipo **VALOR GLOBAL POR ÍTEM. Processo nº 201610267000405, Licitação nº. 39681**, objetivando o fornecimento de suprimentos reprográficos (cartuchos e toners), visando a reposição e manutenção do estoque de consumo administrativo desta Fundação. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/12, pelos Decretos nºs. 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 O objetivo da presente compra direta eletrônica é a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos reprográficos (cartuchos e toners) para às impressoras desta Fundação, sendo 10 (dez) cartuchos e 10 (dez) toners, de acordo com as Normas de regulamentações e controle, conforme quantitativo e especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no www.comprasnet.gov.br para participação desta **COMPRA DIRETA ELETRÔNICA**.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por item**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material e serviços ofertados, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após a realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 08/11/2016

Início da sessão: 08:30 horas

Fim da sessão: 10:30 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item único a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A Pregoeira efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por item, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a Pregoeira efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a pregoeira examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Emitida pela Justiça do trabalho).

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: cpl@fapeg.go.gov.br

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8085.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, a Pregoeira efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as previstas na Lei Estadual nº. 17.928/12 e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Exercício: 2016

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza de Despesa: 3.03.90.30.45

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 De acordo com o Art. 62 da lei federal nº8.666/93 o termo contratual será substituído pela nota de empenho, porém, as obrigações e sanções previstas neste Edital e seus Anexos no que se refere a sua execução serão prontamente assumidas pela contratada.

XIV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
 - c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).
-



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.5 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas nos incisos § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
-



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Goiânia – GO 14 de outubro de 2016

Poliana Sousa Brito
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo: 201610267000405

1. OBJETO

1.1. O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos reprográficos (cartuchos e toners) para as impressoras desta Fundação, visando a reposição e manutenção do estoque de consumo administrativo, de acordo com as normas de regulação, controle e no quantitativo e especificações descritas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Após análise de gastos pelo Núcleo de Almoxarifado, constatou-se a necessidade de reposição dos materiais reprográficos, visando garantir a boa execução das atividades administrativas desta Fundação.

2.2. Nesse sentido, o Núcleo de Almoxarifado planejou a reposição do estoque através de um levantamento do consumo necessário a cada setor, garantindo a completa funcionalidade das impressoras e atendendo ao fluxo de materiais gastos pelos diversos setores do órgão, conforme quantidades e estimativas descritas neste Termo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº.8.666/93, Art.24, Inciso II e ainda a Lei Estadual 17.928/12 e Lei complementar nº. 123/2006.

4. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item	Marca / Modelo	Descrição técnica	Qtde. estimada	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total.
01	Impressora multifuncional HP Deskjet 2050	Cartucho CH562H – colorido	03	R\$ 125,60	R\$ 376,80
02	Impressora multifuncional HP Deskjet 2050	Cartucho CH561H – preto	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
03	Impressora MX 711 DHE 70PPM Multi Mono LSAR	Toner	04	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
04	Impressora Multifuncional Lexmark Laser Color CX310DN, Série nº 7527489463KKF	Kit cartucho toner colorido	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
05	Impressora Multifuncional Laserjet M1120	Toner	03	R\$ 98,00	R\$ 294,00



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

	MFP - Série BRGH9CT014					
06	Impressora Multifuncional Brother DCP8152DN	Toner	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00	
07	Impressora Multifuncional Laserjet M1120 MFP - Série BRGH9CSOMY	Toner	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
Valor total global						R\$ 4.070,80

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. Os materiais descritos no Item 04, por suprirem equipamentos em período de garantia oferecida pelo fabricante, deverão ser genuínos. Ou seja, deverão ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos.

5.2. Laudo Técnico de Qualidade – No caso de fornecimento de cartuchos de toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, devendo a licitante vencedora apresentar Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos, quando empregados no fim a que se destinam, exigência de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs 130/2002; 516/2012, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e Acórdão nº 1.446/2014, todas do Plenário. O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

5.2.1. Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

5.2.2. Ateste de exame visual quanto a vazamento.

5.2.3. Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.

5.2.4. Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.

5.2.5. Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta.

5.2.6. O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT ISO/IEC 19752, 19798 e 24712.

5.2.7. Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado pelo licitante no ato da entrega das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

5.3. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data da entrega dos materiais ao setor competente desta Fundação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 A empresa vencedora deverá apresentar AMOSTRA dos toner/cartuchos, caso a marca do produto fornecido não seja a mesma do fabricante do equipamento.

6.2 O requerimento de amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

6.3 Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção no Almoxarifado da FAPEG, durante o período das 08h as 17h, localizada na Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote. Área, nº 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia-Goiás, Tel: 62 – 3201-8085.

6.5 A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

6.6 As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos, que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos dos materiais e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

6.7 No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma a FAPEG receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.

6.8 As amostras serão exigidas apenas do licitante vencedor, estando a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar dispensada desta obrigação, caso forneça produtos genuínos – produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor.

7. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

7.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. **Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.**



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

7.3. A amostra entregue pelo licitante vencedor deverá ser retirada por seu proprietário em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da FAPEG.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues na Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote. Área, nº 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia-Goiás.

8.2 O prazo de entrega, a contar do recebimento da nota de Empenho deverá ser de no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar a entrega rigorosamente de acordo com o disposto no item cinco deste Termo.

9.1.2. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, os materiais que não estejam adequados às legislação pertinente e as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.4. Entregar o produto adjudicado, a contar do recebimento da nota de Empenho em no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.1.5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.1.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

9.2. O retardamento na entrega, não justificado, considerar-se-á como infração, sujeito as penas da lei.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

9.3. A fiscalização da entrega dos materiais por parte da FAPEG não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12 e da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratante:

10.1.2. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução desta aquisição, efetuando o pagamento em dia, e na forma convencionada.

10.1.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo.

10.1.4. Verificar, no ato da entrega, o estado geral dos materiais, bem como a compatibilidade com as normas vigentes e as especificações exigidas neste Termo.

10.1.5. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

Exercício: 2016

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza de Despesa: 3.03.90.30.45

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

12.2 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

12.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

12.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

13. DO CONTRATO

13.1 – De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, porém, as obrigações e sanções previstas neste Edital e seus Anexos no que se refere a sua execução serão prontamente assumidas pela contratada.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Homologada a dispensa de licitação pela autoridade competente, a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás emitirá a nota de empenho em nome do proponente vencedor visando a execução do objeto.

14.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pela FAPEG para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

14.3. A recusa injustificada do licitante em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido, sujeita-o, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.4. A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos correlatos da lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação.

15.2 - Toda legislação pertinente a esta licitação, encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: www.fapeg.go.gov.br (licitações)

Goiânia, 29 de julho de 2016.

Elaborado por;

Carlos José de Oliveira
GESUP